

PREFEITURA MUNICIPAL DE



**LEI Nº 429**  
**DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000**

**Autoriza Doação de terreno a Empresa de Correios e Telégrafos – CORREIOS.**

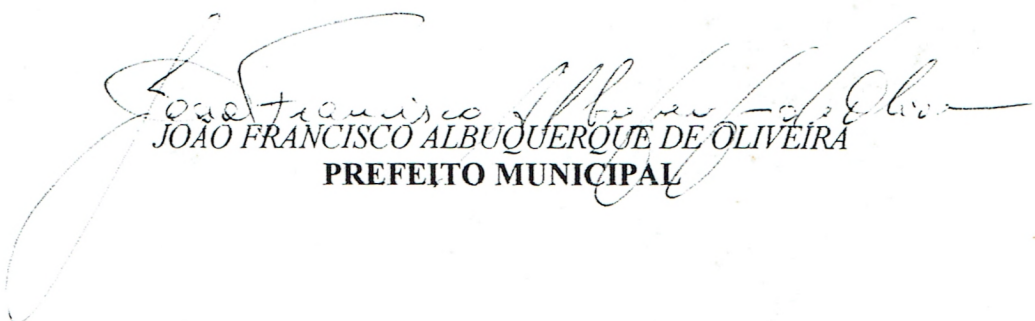
O Prefeito Municipal de Gararu, ESTADO de Sergipe, faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo, autorizado a doar à **Empresa de Correios e telégrafos – CORREIOS**, um terreno medindo 242 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana deste município, confrontando-se o mesmo com: Ao norte com o Posto de Combustível; Ao sul com o terreno da ENDAGRO; Ao leste com a Rua “A” do conjunto Nelson Resende e ao Oeste com a Avenida Presidente Costa e Silva, destinado o referido a construção de um prédio que servirá como Agência dos Correios.

**Art. 2º** - A doação do terreno para a CORREIOS, tornar-se-á sem efeito, se não houver a realização da obra no prazo de um ano, a partir de sancionada esta Lei, sendo assim o referido terreno voltará para o patrimônio do município.

**Art. 3º** - Revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, em 27 de Novembro de 2000.

  
JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL